LEI Nº 2.332 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de São Francisco.

Art. 2º - O bem autorizado no artigo anterior se trata de 01 (uma) balsa denominada centenária, em estado de sucata, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 117.736.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL